



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO 93/2009
PROJETO OEI/BRA/09/001
CONTRATA:

A OEI – Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto BRA/09/001-Fortalecimento institucional das secretarias municipais de educação na formulação e implementação da política municipal de educação infantil e Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando contratação de pessoa física/consultor na modalidade produto, com o seguinte perfil:

Qualificação 93/01: Formação acadêmica: Diploma de conclusão de nível superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com especialização ou mestrado na área da Educação.

Experiência profissional: No mínimo de 05 anos de atuação na educação infantil, com experiência de consultoria e assessoramento técnico a política pública municipal, estadual ou federal.

Local de Trabalho: Brasília/DF e locais envolvidos.

Números de vagas: 01 (uma)

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: curriculoselecao@mec.gov.br até o dia 25/09/2009. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data indicada e que não apresentarem o Organismo Internacional, o nº do código da seleção e o nº da qualificação. Esse edital de seleção estará disponível no site WWW.oei.org.br - licitações

Informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados, esses documentos devem ser apresentados no ato da entrevista. **Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151 de 22/07/2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9 do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004**